

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Flor do Sertão/SC, em 03 de outubro de 2023.

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços ou fornecimento de consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia que deverão ser presados na sede do centro municipal de saúde e exames e procedimentos ginecológicos.

### **2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

**2.1.** Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações prestadas

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	SERVIÇOS MÉDICOS (consulta) NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E MEDIANTE CRONOGRAMA DE AGENDAMENTO DA SECRETARIA.	SVÇ	3.600,00
02	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	SVÇ	100,00
03	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	SVÇ	20,00
04	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	SVÇ	250,00
05	CIRURGIA DE GRANDE PORTE	SVÇ	50,00
06	CIRURGIA DE MEDIO PORTE	SVÇ	50,00
07	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	SVÇ	50,00
08	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	SVÇ	100,00
09	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA TN	SVÇ	80,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA	SVÇ	75,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO	SVÇ	50,00
12	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	SVÇ	50,00
13	BIOPSIA	SVÇ	20,00
14	COLPOSCOPIA	SVÇ	50,00
15	COLOCAÇÃO DE DIU/COBRE	SVÇ	40,00
16	CAUTERIZAÇÃO	SVÇ	50

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de atividade.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	SERVIÇOS MÉDICOS (consulta) NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA QUE	SVÇ	3.600,00	R\$ 140,00	R\$ 504.000,00

	DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E MEDIANTE CRONOGRAMA DE AGENDAMENTO DA SECRETARIA.				
02	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	SVÇ	100,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
03	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	SVÇ	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
04	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SVÇ	250,00	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
05	CIRURGIA DE GRANDE PORTE	SVÇ	50,00	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
06	CIRURGIA DE MEDIO PORTE	SVÇ	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
07	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	SVÇ	50,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
08	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	SVÇ	100,00	R\$ 239,05	R\$ 23.905,00
09	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TN	SVÇ	80,00	R\$ 268,21	R\$ 21.456,80
10	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	SVÇ	75,00	R\$ 408,15	R\$ 30.611,25
11	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO	SVÇ	50,00	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
12	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	SVÇ	50,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
13	BIOPSIA	SVÇ	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
14	COLPOSCOPIA	SVÇ	50,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
15	COLOCAÇÃO DE DIU/COBRE	SVÇ	40,00	R\$ 405,00	R\$ 16.200,00
16	CAUTERIZAÇÃO	SVÇ	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**4.1.** Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

#### **5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

**5.2.** O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.3.** O presente ETP contemplou os elementos de caráter obrigatório conforme consta no art. 18º da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 7º, do Regulamento que dispõe sobre licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão (Decreto Municipal nº 06/2023).

**6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

---

MARISTELA DE FATIMA VALLER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

PATRICIA RISSI BORTOLINI BEGNINI  
CONTROLE E AVALIAÇÃO